



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, NÚMERO: 14/2025

Processo Administrativo: 10552 — 02/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTES

Descrição do Lote: Contratação de empresa especializada para execução da Entrada de Energia em Posto de Transformação

Nº	Qtd.	Unidade	Especificação	Vir. Unitário	Vir. Total
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para execução da entrada de energia em posto de transformação do Centro de Idiomas e Tecnologias (CIT), localizada na AV. Eurico Soares Andrade, 1860, Bairro Guiomar Soares De Andrade, no Município de NOVA ANDRADINA – MS com tabela SINAPI 05/2025 BDI 27,23%.	R\$94.169,58	R\$94.169,58
2	1	SERV	Contratação de empresa especializada para execução da entrada de energia em posto de transformação da Escola Municipal Mundo da Criança, localizada na Rua Vearni Castro, 302, Bairro Vila Operaria, no Município de NOVA ANDRADINA – MS com tabela SINAPI 05/2025 BDI 27,23%.	R\$94.169,58	R\$94.169,58
3	1	SERV	Contratação de empresa especializada para execução da entrada de energia em posto de transformação do CENTRO DE EVENTOS localizado no Município de Nova Andradina – MS com tabela SINAPI 05/2025 BDI 27,23%.	R\$167.750,64	R\$167.750,64
4	1	SERV	Execução da entrada de energia em posto de transformação para atender SCFV Centro da Juventude pertencente a SEMCIAS, data base do orçamento SINAPI 05/2025 BDI 27,23%.	R\$94.169,58	R\$94.169,58
5	1	UN	Contratação de empresa especializada para execução da entrada de energia em posto de transformação para atender ESF Distrito de NOVA CASA VERDE, Data base do orçamento sinapi 05/2025 BDI 27,23%	R\$93.256,33	R\$93.256,33
Total Geral:				R\$543.515,7	

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CNPJ: 03.173.317/0001-18 / Telefone: (67) 3441-1250

CEP: 79750-000 - MS



TERMO DE REFERÊNCIA

JULHO/2025



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
Sustentabilidade.....	5
Subcontratação	5
Garantia da contratação	5
Vistoria	7
Dos equipamentos de segurança ao trabalhador	8
Dos equipamentos de trabalho geral.....	8
Da responsabilidade profissional	8
Dos materiais a serem utilizados e controle de qualidade	9
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
Condições de execução	10
Local e horário da prestação dos serviços	10
Materiais a serem disponibilizados.....	11
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta	11
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	12
Procedimentos de transição e finalização do contrato	12
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
Fiscalização.....	12
Fiscalização Técnica.....	12
Fiscalização Administrativa	13
Gestor do Contrato	16
Agente da contratação	17
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	18
Do recebimento.....	18
Liquidação e pagamento	20
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	22
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	22



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Regime de execução.....	22
Critérios de aceitabilidade de preços.....	22
Exigências de habilitação	22
Habilitação jurídica.....	22
Habilitação fiscal, social e trabalhista	23
Qualificação Econômico-Financeira	23
Qualificação Técnica: Profissional e Operacional	23
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	27
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Processo SIGA nº PM-ADM-2025/10552

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da entrada de energia em posto de transformação dos prédios da UBS do Distrito de Casa Verde, Centro da Juventude, CIT, Escola Municipal Mundo da Criança e Centro de Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.172,96	0,95 %
2	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (112,5 KVA - 15 KV/220-127 V) - ESCOLA MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA	92.569,18	17,03 %
3	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (300 KVA - 15 KV/220-127 V) - CENTRO DE EVENTOS	160.977,28	29,62 %
4	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (112,5 KVA - 34,5 KV/220-127 V) - UBS CASA VERDE	91.655,93	16,86 %
5	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (112,5 KVA - 15 KV/220-127 V) - CIT	92.569,18	17,03 %
6	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (112,5 KVA - 15 KV/220-127 V) - CENTRO DA JUVENTUDE	92.569,18	17,03 %
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.002,00	1,47 %
Total Geral		543.515,71	100,00 %

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei nº 1.847 de 19 de dezembro de 2024, exercício financeiro de 2025, e também no PCA 2025 através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2025>, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. **Eficiência energética:** *Utilização de equipamentos e tecnologias eficientes em termos de consumo energético, e, implementação de práticas para redução do consumo de energia durante a fase de construção e operação;*

4.1.2. **Gestão de resíduos:** *Desenvolvimento de um plano de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental da obra, e, a priorização da reciclagem e reutilização de materiais;*

4.1.3. **Materiais sustentáveis:** *Escolha de materiais de construção sustentáveis, como aqueles com certificação ambiental. Preferência por materiais de baixo impacto ambiental e provenientes de fontes renováveis;*

4.1.4. **Mobilidade sustentável:** *Incentivo ao uso de transporte sustentável para os trabalhadores da obra, considerando acessibilidade e infraestrutura para modos de transporte alternativos.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.*

4.3.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

4.4. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.4.1. *A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.4.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.4.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.4.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.4.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.6. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.7. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.8. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.20. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

4.21. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.22. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.23. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.24. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

Dos equipamentos de segurança ao trabalhador

4.25. *A empresa contratada deve disponibilizar a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização dos serviços, tais como macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, entre outros, conforme exigido pela legislação trabalhista. Esses itens devem ser fornecidos gratuitamente, e a contratada também será responsável por orientar adequadamente sobre o uso dos equipamentos, fiscalizar sua utilização, substituir aqueles danificados e assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos.*

4.26. *A contratante, por meio de seu monitoramento, verificará se todos os equipamentos de segurança prescritos estão sendo utilizados corretamente. Caso seja identificada negligência por parte do trabalhador, a contratada será notificada.*

Dos equipamentos de trabalho geral

4.27. *A disponibilidade de equipamentos modernos e adequados é essencial para a execução da entrada de energia em posto de transformação em edificações públicas. A empresa contratada deve dispor de maquinário e ferramentas especializadas, como guindastes, furadeiras de impacto, compactadores de solo, equipamentos para crimpagem de cabos, além de caminhões para transporte de materiais e postes. Adicionalmente, são indispensáveis equipamentos específicos, como plataformas elevatórias, andaimes certificados e dispositivos de medição e teste, incluindo megômetros, multímetros e terrômetros, para garantir segurança, precisão e eficiência na execução das instalações elétricas. O uso de tecnologias avançadas, como sistemas de nivelamento a laser para alinhamento das bases de postes e dispositivos digitais para aferição de qualidade e continuidade das redes, contribui para maior precisão e qualidade do serviço, reduzindo o tempo de execução e os custos operacionais.*

Da responsabilidade profissional

4.28. *Exigência de envolvimento de Engenheiro Eletricista ou qualquer outro profissional legalmente habilitado, e devidamente registrado no conselho de classe profissional competente, com experiência para a supervisão da execução dos serviços pretendidos.*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Dos materiais a serem utilizados e controle de qualidade

4.29. Os materiais utilizados na execução das entradas de energia em posto de transformação devem atender rigorosos critérios de qualidade, garantindo segurança, durabilidade e plena conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes da ABNT e os padrões estabelecidos pela concessionária Energisa.

4.30. Os condutores elétricos devem ser de cobre, com isolamento de PVC 0,6/1 kV, ou equivalente, atendendo à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e à NBR 13570 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público). O fornecimento e instalação de cabos de média tensão devem seguir as especificações da NBR 6251, garantindo resistência e desempenho adequados para suportar as solicitações elétricas previstas no projeto.

4.31. Os eletrodutos devem ser em aço galvanizado, com certificação conforme a NBR 15465, ou metálicos galvanizados conforme a NBR 5624, assegurando proteção adequada aos condutores e resistência mecânica compatível com as condições de instalação. As caixas de passagem e de inspeção devem ser de material resistente, preferencialmente concreto, com tampa reforçada e dimensionamento conforme a NBR 9050 (Acessibilidade) e o projeto técnico.

4.32. O sistema de aterramento deve ser executado em conformidade com a NBR 5419 (Proteção Contra Descargas Atmosféricas), utilizando cabos de cobre nu, hastes de aterramento conforme a NBR 13571, e conexões adequadas, garantindo a continuidade elétrica e a segurança do sistema.

4.33. As instalações de medição e proteção devem seguir rigorosamente as orientações da concessionária Energisa, utilizando disjuntores termomagnéticos e fusíveis compatíveis com o dimensionamento da carga, conforme a NBR IEC 60947. Os quadros de distribuição devem ser metálicos ou de policarbonato de alta resistência, atendendo à NBR 5410 e proporcionando organização e segurança no sistema de distribuição.

4.34. Os materiais utilizados para fixação de equipamentos, como suportes metálicos, devem ser galvanizados a fogo, conforme a NBR 6323, garantindo proteção anticorrosiva e durabilidade em ambientes externos. Todos os materiais devem ser previamente aprovados pelo responsável técnico e acompanhados de certificados de qualidade, de modo a assegurar a plena conformidade com as exigências normativas e as especificações do projeto técnico.

4.35. Do controle de qualidade:

4.35.1. **Certificação e aprovação dos materiais:** Todos os materiais utilizados deverão ser acompanhados de certificados emitidos por laboratórios credenciados, comprovando sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A aprovação prévia dos itens críticos pelo responsável técnico é mandatória.

4.35.2. **Inspeção e testes pré-instalação:** Antes da instalação, os materiais e equipamentos passam por uma rigorosa inspeção visual e funcional, garantindo que estejam em conformidade com as especificações do projeto e as exigências da Energisa. Testes de resistência, isolamento e continuidade elétrica são realizados conforme procedimentos padronizados.

4.35.3. **Acompanhamento durante a execução:** A implementação das instalações será monitorada por equipes especializadas, que registrarão os parâmetros críticos e realizarão ensaios in loco, assegurando que a execução esteja alinhada com as normas da NBR 5410, NBR 5419 e demais normas pertinentes.

4.35.4. **Testes de comissionamento e validação:** Após a conclusão da instalação, serão realizados testes de comissionamento para validar a integridade do sistema, incluindo testes de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

tensão, continuidade de aterramento e funcionamento dos dispositivos de proteção. Os resultados devem ser documentados e submetidos à aprovação final da concessionária Energisa e do responsável técnico.

4.35.5. **Relatórios e documentação técnica:** Toda a documentação relativa aos ensaios, certificados e inspeções será compilada em relatórios técnicos, que servirão como base para a aceitação e o posterior monitoramento do sistema. A rastreabilidade e o registro detalhado de cada etapa garantem a confiabilidade dos dados e a segurança operacional a longo prazo.

4.35.6. Em resumo, a seleção criteriosa dos materiais e a implementação de um robusto sistema de controle de qualidade são fundamentais para a execução segura e eficiente das entradas de energia em postos de transformação. A conformidade com as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos assegura a durabilidade das instalações e a plena satisfação dos requisitos operacionais da concessionária Energisa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Reunião de alinhamento:** Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização. O objetivo é alinhar as informações pertinentes à execução dos serviços contratados, características específicas das instalações e questões relacionadas a horários. Essas informações serão fundamentais para o planejamento e desenvolvimento do projeto executivo.

5.1.2. **Reunião de partida:** A reunião tem como objetivo alinhar os itens necessários para emitir a ordem de serviço, conforme descritos no memorial descritivo. Será discutido o plano de ataque proposto pela contratada, com base no planejamento e projeto executivo. Serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações residenciais.

5.1.3. **Metodologia executiva:** deverá ser seguida conforme determinado em memorial descritivo específico, em anexo a este termo;

5.1.4. **Início da execução do objeto:** Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço

5.1.5. **Cronograma de realização dos serviços:** Os serviços devem ser realizados em etapa única, por não se tratar de serviços complexos, o prazo para finalização do serviço proposto é de 120 (cento e vinte) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3. **CIT:** Av. Eurico Soares Andrade, nº 1860, Bairro Guiomar Soares Andrade;

5.4. **Escola Municipal Mundo da Criança:** R. Vearní Castro, nº 302, Bairro Vila Operária;

5.5. **UBS Casa Verde:** R. Luís Claudio Josué, nº 468, Distrito de Nova Casa Verde;

5.6. **Centro da Juventude:** Av. José Heitor de Almeida Camargo, nº 235, Bairro Vila Operária;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.7. **Centro de Eventos:** R. São José, nº 14, Bairro Centro

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 07:00 às 17:00

Materiais a serem disponibilizados

5.8.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em planilhas de referência para contratações públicas como SINAPI e correlatas, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela fiscalização;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. *Montagem de Canteiro de execução dos serviços em local indicado pela Fiscalização para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado*

5.9.2. *As atividades a serem executadas necessitam, obrigatoriamente, de limpeza e organização diárias, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre as ferramentas organizadas e guardadas após a execução de cada atividade, com ambiente limpo, sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação;*

5.9.3. *Sempre que possível, é necessário que os materiais fornecidos sejam trabalhados (cortados, furados, montados) em fábrica, fora do local de serviço, reduzindo poeira, sujeira, ruídos e entulhos no local de trabalho;*

5.9.4. *A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão;*

5.9.5. *A fiscalização tem o direito de avaliar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais;*

5.9.6. *A CONTRATADA deverá realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos;*

5.9.7. *É de responsabilidade da CONTRATADA remover entulhos e quaisquer materiais excedentes, promovendo a limpeza diária do local de execução dos serviços;*

5.9.8. *A empresa deve observar as condições meteorológicas constantemente para garantir que a programação dos serviços não seja prejudicada pelas condições climáticas adversas. Qualquer retrabalho devido a falha na programação da empresa ficará a cargo da CONTRATADA.*

5.9.9. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.9.10. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses (5 anos), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

6.14. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.15. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.16. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6.17. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente.

6.18. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.19. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.20. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.21. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.22. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.23. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.24. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.25. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.26. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.27. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.28. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.29. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.30. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.31. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.32. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.33. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- 6.34. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e as demais elementos instrutores;
- 6.35. Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 6.36. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 6.37. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.38. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.39. O representante da Administração anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.40. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.41. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.42. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.43. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.44. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.45. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.46. a satisfação do público usuário.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.47. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.48. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.49. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.50. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.51. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

6.52. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

6.53. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

6.54. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

6.55. fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

6.56. pagamento do 13º salário;

6.57. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

6.58. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

6.59. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

6.60. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

6.61. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

6.62. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6.63. No caso de cooperativas:

6.64. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

6.65. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa,

6.66. comprovante de distribuição de sobras e produção;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 6.67. comprovante da aplicação do FATES — Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- 6.68. comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- 6.69. comprovação de criação do fundo para pagamento do 130 salário e férias; e
- 6.70. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas
- 6.71. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis
- 6.72. de Interesse Público — OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.73. Além do cumprimento dos itens 6.50 ao 6.72 deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
- 6.74. Dito isto, fica estabelecido como fiscais de contrato do presente objeto os seguintes servidores:
 - 6.74.1. Marli Damasceno Pereira, matrícula 5262 (SEMEC);
 - 6.74.2. Anderson Fernando Dan, matrícula 9664 (COSIP);
 - 6.74.3. Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, matrícula 13137 (SMS);
 - 6.74.4. Veridiana Vitor de Oliveira, matrícula 12784 (SEMCIAS).

Gestor do Contrato

- 6.75. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 6.76. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.77. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.78. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal de contrato;
- 6.79. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.80. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.81. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.82. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.83. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.84. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.85. Outras atividades compatíveis com a função.

Agente da contratação

6.86. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.153/2023 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

6.87. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

6.88. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.89. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

6.90. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

6.91. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

6.92. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

6.93. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.94. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

6.95. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.96. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

6.97. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

6.98. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

6.99. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

6.100. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

6.101. Indicar o vencedor do certame;

6.102. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

6.103. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.104. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

6.105. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

6.106. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;

6.107. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

6.108. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.109. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

6.110. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.111. **Dito isto, fica estabelecido como agente de contratação do presente objeto o servidor Rodrigo Henrique de Oliveira, matrícula 6959.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de planilha de medição elaborada por fiscal técnico designado, com base na planilha orçamentária sintética, em anexo a este termo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.2.1. *Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;*

7.2.2. *Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;*

7.2.3. *Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;*

7.2.4. *Elaborar, de forma diária, o Relatório Diário de Serviços (RDS) com data e fotos dos serviços executados e enviar para a fiscalização, também de forma diária;*

7.2.5. *A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas;*

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

7.10. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 verificado por meio de medições/vistorias técnicas.

7.11. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de MS, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

7.13. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 7.14.1. Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;
- 7.14.2. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da CONTRATADA);
- 7.14.3. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho; d -Cumprimento de obrigação contratual.
- 7.15. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato..
- 7.16. As parcelas serão liberadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 7.17. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.
- 7.18. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.
- 7.19. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).
- 7.20. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Nova Andradina -MS –Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
- 7.21. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:
- 7.21.1. Alvará de construção (quando cabível);
- 7.21.2. ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica (se houver parte elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.
- 7.21.3. CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).
- 7.22. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):
- 7.22.1. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada
- 7.22.2. Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).
- 7.23. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:
- 7.23.1. a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 –Admissão de Trabalhador).
- 7.24. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
- 7.24.1. CND —Certidão Negativa de Débitos da obra —emitida pelo INSS;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será em empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.*

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tido como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021;

8.21. Em relação ao índice eleito no subitem 8.20 Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

Qualificação Técnica: Profissional e Operacional

8.22. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.23. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados;

8.24. *Para todos os serviços a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.*

8.25. *Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.*

8.26. *Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo que constaram como anexo do Edital. Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa licitante.*

8.27. *Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Profissional competente, dentro de seu prazo de validade;*

8.28. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho de Classe Profissional competente, dentro de seu prazo de validade;*

8.29. **Capacidade técnico-profissional:** *deverá ser comprovada por meio de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, conforme segue:*

ITEM
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 34,5 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

8.29.1. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

8.29.2. A qualificação técnica profissional é requisito imprescindível à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.29.3. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

8.29.4. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

8.29.5. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

8.29.6. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

8.29.7. Entende-se, como pertencente ao quadro:

8.29.7.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.29.7.2. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.29.7.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.29.7.4. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.29.7.4.1. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

8.29.7.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

8.29.7.4.3. Contrato social ou último aditivo se houver; ou

8.29.7.4.4. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.

8.30. **Capacidade técnico-operacional:** deverá ser comprovada por meio de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ITEM	UNIDADE	QTDE. MÍN.
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 34,5 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1

8.30.1. Conforme art. 67 §1º, “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”

8.30.2. Caso não fique evidenciado nas certidões os quantitativos mínimos exigidos e relacionados no subitem 8.30, deverá constar como anexo os atestados e/ou certidões que comprovem os mesmos, que poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Profissional competente.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 543.515,71 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Centro da Juventude) - valor R\$ 94.169,58**

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1.660.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Proj.Ativ.: 2.054 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Código Reduzido: 36

10.2.2. **Dotação para a UBS da Casa Verde- valor R\$ 93.256,33**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.0000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Proj.Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: 30

10.2.3. **Dotação para o Centro de Eventos- valor R\$ 167.750,64**

2021- Instalação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública (COSIP)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.751.0000

Cod. Red. 246- Outros serviços Pessoa Jurídica

10.2.4. **Dotação para Escola Mundo da Criança- valor R\$ 94.169,58**

2030- Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.1001

Cod. Red. 56 Obras e Instalações

10.2.5. **Dotação para o CIT- valor R\$ 94.169,58**

2022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.0000

Cod. Red. 37 Obras e Instalações

Nova Andradina/MS, 25 de agosto de 2025.

Equipe de planejamento:

Gustavo Joaquim da Silva
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070325570
Visto MS 38874

Letícia Karoline Alves de Oliveira
Engenheira Ambiental
CREA-MS 64845-D

Catiely Moraes Souza de Oliveira
Matrícula nº. 4916

Aprovado por:

Moammar Muhammad El Abed
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Referências:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

Decreto Municipal nº. 3.153, de 24 de março de 2023.
Decreto Municipal nº. 3.164, de 24 de março de 2023.